



Handwritten signature and scribbles

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI - Nº 786

(Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar)

HENRIQUE PERES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE-

GUINTE LEI: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda-Divisão de Contabilidade, um crédito no valor de Cr. \$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento.

- | | | |
|--------|--------|-----------------------------------------------------------|
| 1 | | <u>§ 1º - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</u> |
| 1.20 | | PREFEITURA MUNICIPAL |
| 1.20.1 | | DISTRITO DA SÉDE |
| 1.20.1 | 8.07.0 | <u>SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS-PESSOAL FIXO</u> |
| | | I-Vencimento do Diretor da Fazenda.....Cr. \$ 3.750,00 |
| 1.20.1 | 8.13.0 | <u>EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA-PESSOAL FIXO</u> |
| | | I-Vencimentos do Tesoureiro.....Cr. \$ 3.750,00 |
| | | II-Vencimentos do Fiél de Tesoureiro.....Cr. \$ 3.750,00 |
| 1.20.4 | | DISTRITO DE PAZ DE SABAÚNA |
| 1.20.4 | 8.13.0 | <u>PESSOAL FIXO</u> |
| | | I-Vencimento dos Fiscal de Sabaúna.....Cr. \$ 3.750,00 |
| 2 | | <u>§ 2º - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</u> |
| 2.90 | | GARAGEM MUNICIPAL |
| 2.90.1 | | DISTRITO DA SÉDE |
| 2.90.1 | 8.89.1 | <u>PESSOAL VARIÁVEL</u> |
| | | I-Salários de motorista, plainistas e tratoristas |
| | |Cr. \$ 3.750,00 |
| 3 | | <u>§ 3º OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS</u> |
| 3.00 | | DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS |
| 3.00.1 | | DISTRITO DA SÉDE |
| 3.00.1 | 8.80.0 | <u>PESSOAL FIXO</u> |
| | | I-Vencimento do Agrimensor-Padrão "G".... Cr. \$ 3.750,00 |

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em Cr. \$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros) a verba 7.10.1 8.90.0-Aposentadorias e Pensões, ítem XIII-Para posteriores reajustamentos e aposentadorias constantes da lei orçamentária

Artigo 3º - O valor do presente crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de que trata o artigo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

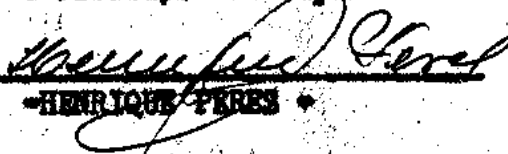
MSI Nº 786-56

Conclusão

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

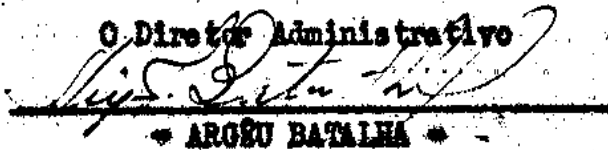
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de outubro de 1.956, 345ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal


-HENRIQUE PERES-

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 22 de outubro de 1.956.

O Diretor Administrativo


-ARCEU BATALHA-